



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0366.6/2019

“Dispõe sobre campanha publicitária de alerta para a população sobre o período de ‘defeso’, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”

Autor: Deputado Felipe Estevão

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Felipe Estevão, objetivando, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a instituição de campanha publicitária de alerta quanto ao período do “defeso”, a ser realizada por meio de cartazes a serem afixados em todas as peixarias e estabelecimentos similares com o intuito de informar a população sobre o tema (art. 2º).

O Autor justifica a medida nos seguintes termos (pág. 4 dos autos eletrônicos):

[...]

Segundo a Wikipédia, a enciclopédia livre da *internet*, “defeso (do termo latino *defensu*) é o período em que as atividades de caça, coleta e pesca esportivas e comerciais ficam vetadas ou controladas. Este período é estabelecido de acordo com a época em que os animais se reproduzem na natureza. Visa à preservação das espécies e à fruição sustentável dos recursos naturais. Os pescadores artesanais recebem, do governo, proventos em dinheiro durante a época em que não podem obter renda da pesca por impedimento legal.

Para a vida animal fluvial e lacustre, a proibição da pesca vai variar de acordo com a bacia hidrográfica. Já, em relação à vida marinha, este período sofre variações em cada região do País.

Entendemos que é muito importante a população tomar conhecimento da existência do “Defeso” e do objetivo desta medida. Com isso, sem dúvida, haverá um maior engajamento dos cidadãos no respeito às restrições do período de Defeso, evitando, inclusive, que sejam comercializados animais da vida marinha, fluvial ou lacustre, que estão vulneráveis ou em fase de reprodução. [...]



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de outubro de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade, na Reunião do dia 17 de dezembro de 2019.

Na sequência, a matéria obteve aprovação de mérito na Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na Reunião virtual do dia 1º de dezembro de 2020.

Por fim, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Pesca e Aquicultura, na qual me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Pesca e Aquicultura analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 84 do mesmo estatuto interno.

Assim, da análise que regimentalmente me compete, anoto que a proposição, ao pretender conscientizar a população catarinense sobre o período do defeso, contribuirá para a preservação e recuperação da biodiversidade aquática do Estado de Santa Catarina, pelo que, vislumbro presente na proposta o seu interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, vez que atendido o interesse público, nos termos do art. 84, 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Pesca e Aquicultura, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0366.6/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Volnei Weber
Relator